



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2024 - SEMTEPS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024 - SRP

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 28/06/2024 às 09:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [menor preço]

MODO DE DISPUTA: [aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE São Felix do Xingu - PA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024-SRP** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.245/2023, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE BEM COMO: (MOBILIÁRIOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E OUTROS) PARA ATENDER AO SEMTEPS, CRAS, CREAS, SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE, CRIANÇA FELIZ, IGD, AEPETI E CMDCA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou posteriormente, quando do ato de celebração de contrato ou assinatura da respectiva ata.



- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*
 - 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. *valor unitário e total do item;*
- 4.1.2. Marca, quando couber;
- 4.1.3. *Fabricante, observadas as disposições legais;*
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 4.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Município;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*
- 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, **não se limitando a:**

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

7.1.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

7.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

7.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

7.1.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

7.1.3.1. a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

7.1.4.2.1. Os documentos referidos no item 7.1.4.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.5.1. Atestado de Capacitação Técnica Operacional: fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do objeto, período de fornecimento, descrição e suas quantidades; que comprove o fornecimento de objeto com características semelhantes ao objeto da licitação.

7.1.5.1.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos executados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.1.5.1.2. O licitante disponibilizará, à título de diligências, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.1.6. DECLARAÇÕES

7.1.6.1. Declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO III).

7.1.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação



- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação



assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

12.3.1. Em campo próprio do sistema, disponível do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.3.2. Através do e-mail: licitacao.pmsfx@hotmail.com, sendo este somente para pedidos de esclarecimentos.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 13.11.1.2. Relação de itens
 - 13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 13.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 13.11.4. ANEXO IV – *Declaração de Parentesco.*

São Félix do Xingu/PA, 10 de junho de 2024.

JOSIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho
e Promoção Social- SEMTEPS



Trabalho e
Promoção Social
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE BEM COMO: (MOBILIÁRIOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E OUTROS) PARA ATENDER AO SEMTEPS; CRAS; CREAS; SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE; CRIANÇA FELIZ, IGD, AEPETI e CMDCA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Und	Qtd
1	ARMÁRIO AÉREO COM 3 PORTAS 1 PRATELEIRA. MEDIDAS MÍNIMAS: 120 X 55 X 27 CM (L X A X P). FABRICADO EM CHAPAS DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR BRANCA.	und	10
2	Armário Aço Escritório com Fechadura 4 Prateleiras Armário de Aço 2 Portas Multiuso Organizador Escritório 4 Prateleiras, Quantidade de prateleiras: 04, Quantidade de portas: 02, Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm), Chapa das travas: 20 (0,90mm), Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40, Pintura: Eletrostática / Epóxi, Peso suportado: 30Kg por prateleira.	Und	20
3	Arquivo de Aço 4 Gavetas Dimensões Altura: 1,33m, Largura: 0,46m, Profundidade: 0,49m, Chapa: 26, Capacidade por gaveta: 10 kg, cor cinza.	und	20
4	CADEIRA SECRETARIA FIXA com um acabamento com tecido Polipropileno Azul com Preto, Estrutura: Tubo 7/8 com terminais inferiores pretos. Assento e Encosto: Em chapa de madeira reconstituída aglomerada de 18mm, com borda em PVC flexível preto de alta resistência. O revestimento do estofamento é em espuma de densidade 16 e tecido em polipropileno azul. Acabamento estrutura: Eletrostática epóxi-pó preto. Peso recomendado: até 120 kg.	und	72
5	Cadeira Secretária Giratória Sem Braço: tipo Secretária com base giratória, reclinável, assento com regulagem de altura, confeccionada em Tubos de Aço, Acabamento de Polipropileno, protegendo o produto contra ferrugem. Braços fixos, material do assento com espuma INJETADA de alta densidade, revestimento de Polipropileno espessura de no mínimo 40 mm. Dimensões mínimas do produto: Largura (aberto) 57 cm. Altura (aberto) 96 cm. Profundidade (aberto) 57 cm. Cor preta. Peso suportado de até 150 Kg. Quantidade de pés tipo rodízio: 5	Und	72
6	CADEIRA PLÁSTICA BRANCO FIXA SEM BRAÇO produto aditivado com anti-UV, ou seja, resistente aos raios solares e de fácil limpeza, possuem certificação do inmetro, conforme portaria 213/07 e norma da ABNT, o produto é compacto, leve, fácil de limpar e transportar, produto monobloco, resistente e empilhável, comprimento: 56cm, largura: 56cm, altura: 87cm, peso: 2,44 Kg.	Und	200



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho
e Promoção Social- SEMTEPS



Trabalho e
Promoção Social
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL

7	CADEIRA PLÁSTICA POLTRONA BRANCA – C/BRAÇO na cor branco, produzidas em polipropileno, produto aditivado com anti-UV, ou seja, resistente aos raios solares e de fácil limpeza, possuem certificação do Inmetro, conforme Portaria 213/07 e norma da ABNT, resistente e empilhável, comprimento: 54cm, largura: 42cm, altura: 84cm, peso: 2,7kg, peso suportado até 140Kg.	Und	200
8	ESCRIVANINHA/MESA PARA COMPUTADOR 1 PORTA - 2 GAVETAS estrutura: MDP 15mm e fibra 3mm (fundo da gaveta), revestimento: finish foil, portas tipo convencional, possui uma prateleira em MDF, possui 3 puxadores em plástico, contém 6 sapatas.	Und	30
9	ESTANTE EM AÇO possui 6 prateleiras reguláveis com 40 cm de profundidade, 92 cm de largura e altura 1,76m, coluna confeccionada em chapa de aço 20, com 0,9mm de espessura, as bandejas possuem reforço soldado na parte de baixo e são confeccionadas em chapa 26, com 0,5mm de espessura, possui a capacidade de carga de até 25kg por bandeja, possui sapatas plásticas de proteção, o que evita o risco de danificar o piso, pintada com tinta a pó e com tratamento à base de fosfato, modelo: Dupla Flex 176x92x40 #20/26.	Und	25
10	GUARDA ROUPA DE SOLTEIRO COM 4 PORTAS E 2 GAVETAS Material da estrutura MDP, Material das portas, MDP, Material das gavetas MDP.	Und	6
11	LONGARINA 03 LUGARES barra tubular metálica 3 lugares 30x50 mm preta com flange, pés metálicos pretos com revestimento em polipropileno, suportes do assento e encosto metálicos pretos em tubo oblongo e travessas metálicas, assentos e encostos confeccionados em polipropileno de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica na cor preto, altura. 80cm, largura 1,48mts, comprimento 50cm.	Und	30
12	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L composta de mesa de 1,20x0,60, conexão, mesa de 0,90x0,60, em MDF 15mm com 03 gavetas, de 1ª Qualidade, GAVETEIRO FIXO COM CHAVE	Und	10
13	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS 120X60 PÉS EM AÇO ESPECIFICAÇÃO : ALTURA: 75CM LARGURA: 120CM PROFUNDIDADE: 60CM PÉS: METALON 50X30 TAMPO: MDP ACABAMENTO: FITA DE BORDA GAVETEIRO: 2 GAVETAS EM MDP, COM DUAS CHAVES.	Und	24
14	MESA SECRETARIA C/ 02 GAVETAS 1210X615X750 EM MDF	und	20
15	MESA PLÁSTICA QUADRADA 68 X 63 CM BRANCA na cor branca, pesando 3,700 kg, peso: 3.80 Kg, dimensões (C x L x A): 68.00 x 73.00 x 63.00 cmts.	Und	20
16	MESA DE REUNIÃO COM 8 CADEIRAS: COM DESENHO OVAL COM TAMPO EM MADEIRA PRENSADA COM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELEMINICO RESISTENTE, APROXIMADAMENTE 30MM ACABAMENTO FILETADO EM TODO O CONTOURNO COM 02 FUROS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, PÉ COM CALHA DE SAQUE FRONTAL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO NA COR PRETO, COR CREME (TAMPO) PRETO (BASE).	und	6
17	MESA E BANCO PARA REFEITÓRIO PARA 06 LUGARES -1 Mesa de 6 lugares, 2 Bancos de 3 lugares, AMPO DA MESA E ASSENTOS DOS BANCOS: Confeccionado em MDP de 18mm e friso PVC nas bordas: FERRAGEM MESA/BANCO Quadro de sustentação do tampo confeccionado em tubo , Pés confeccionado com sapatas reguláveis. Pintura em pó epóxi; Soldagem pelo processo mig.	und	10



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho
e Promoção Social- SEMTEPS



Trabalho e
Promoção Social
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL

18	SOFÁ 3 e 2 Lugares Besthouse Lyon com Revestimento Suede, 3 e 2 Lugares confortáveis, material interno composto por espuma, madeira e percinta, estrutura em madeira de reflorestamento, Revestimento em Suede Veludo Veludo, profundidade 80cm, Largura (cm) 3 Lugares: 210 / 2 Lugares: 155cm, Altura 94 (cm) ,Almofadas do assento Fixas, Almofadas do encostoFixas, Densidade do assento D-28, Densidade do encosto D-28, Material interno Espuma,Material interno Espuma.	und	4
19	AR CONDICIONADO Frio, Split mínimo de 9.000 BTUs tipo central, e voltagem 220 v, Ciclo Quente e frio (reverso), Eficiência energética classe A, Refrigeradora e Climatiza Automático.Eficiência energética classe A	Und	30
20	AR CONDICIONADO Frio, Split mínimo de 12.000 BTUs tipo central, e voltagem 220 v, Ciclo Quente e frio (reverso), Eficiência energética classe A, Refrigeradora e Climatiza Automático.	Und	10
21	AR CONDICIONADO Frio, Split mínimo de 18.000 BTUs tipo central, e voltagem 220 v, Ciclo Quente e frio (reverso), Eficiência energética classe A, Refrigeradora e Climatiza Automático.	Und	10
22	AR CONDICIONADO Frio, Split mínimo de 24.000 BTUs tipo central, e voltagem 220 v, Ciclo Quente e frio (reverso), Eficiência energética classe A, Refrigeradora e Climatiza Automático.	Und	10
23	BATEDEIRA com 8 velocidades na cor branca, com potência de 300W, voltagem 220Vts, acompanhado de 3 tipos de batedores para preparo de todos os tipos de massa.	Und	10
24	CORTINA DE AR, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO 120, POTÊNCIA 240, TENSÃO 220, APLICAÇÃO FLUXO LAMINAR, com garantia de 01 ano	UND	10
25	CORTINA DE AR: Cortina de ar com 2,00m de largura; com controle remoto; voltagem 220; Nível de ruído 50/55 db; controlador de fluxo de ar; garantia de 01 ano.	UND	10
26	BEBEDOURO COM COLUNA, comporta galões de 20 litros, seleção da temperatura da água entre gelada, fria e natural, refrigeração por compressor, furador de galão embutido no suporte, luz indicadora de LED e botões de acionamento, potência 90W, voltagem: 110V / 220V, Altura: 43,40cm, largura: 31,00cm, profundidade: 37,00cm.	Und	20
27	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 100 LITROS COM 03 TORNEIRAS, Reservatório em polipropileno atóxico; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, Corpo e estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt), Certificado pelo INMETRO; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura.	UND	6
28	FOGÃO 4 BOCAS - BRANCO classificação energética: Mesa: A / Forno: C, 2 queimadores de alto desempenho: potência e agilidade no preparo dos pratos, forno limpa fácil: facilidade na hora de limpar, puxador de aço: super-reforçado, botões removíveis, acendimento automático total, capacidade do forno (litros):56, Tensão/Voltagem: bivolt.	Und	10
29	Fogão Industrial 04 BOCAS com forno 87 litros, porta do forno com serigrafia na cor preta ou cinza, prateleiras removíveis e reguláveis no forno, pés fixos; mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi,		10



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho
e Promoção Social- SEMTEPS



Trabalho e
Promoção Social
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL

	registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio, os queimadores em ferro fundido.		
30	FORNO DE MICRO-ONDAS 30L display digital, ajuste no relógio, teclas pré-programadas com receitas do dia a dia, pipoca, brigadeiro, caneca, descongelar bovina, frango e prato pronto, potência, adiar preparo, teclas rápidas (+5min, +1min, +30seg), tecla parar/ cancelar, travar painel: para que o micro-ondas não seja ligado sem que haja algum alimento dentro, teclas de seleção para ajustar tempo ou peso de cozimento, descongelamento de carnes (bovina e frango) e pratos prontos. Receitas pré-programadas, potência (W): 820, com 3 níveis de potência: 3 na cor branco consumo de energia: A, tensão/Voltagem: 220V.	Und	6
31	FORNO ELETRICO 120 LITROS - Tipo de alimentação 220V, Capacidade em volume 120 L, Tipo de montagem De chão Tipo de cozimento Industrial Quantidade de prateleiras 1 Temperatura mínima - Temperatura máxima 50 °C - 300 °C, Altura 95 cm, Largura 92 cm, Profundidade 81 cm	und	6
32	Frigobar com gaveta multiuso, cor branco, capacidade total de armazenamento 80l, largura 48,2cm, profundidade 59,9cm, altura 63,2cm, peso 24kg, voltagem 220v/110v, tipo de degelo compacto, garantia 12 meses.	und	6
33	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 532 LITROS - Freezer - Freezer Tipo: Horizontal , Capacidade: 532 L, Quantidade Tampas: 2 Un, Cor: Branca , Temperatura Operação: (-16 À -20°) E (+1 À +7°) °C, Tensão Alimentação: 110/22	Und	6
34	Geladeira/Refrigerador DUPLEX 431L Material/Composição Aço, Congelamento Rápido, Dreno de Degelo, Capacidade do Refrigerador (em litros) 303, Números de Portas 2, Capacidade do freezer (em litros) 128, cor branco, Voltagem 220 v.	Und	8
35	MÁQUINA DE LAVAR: ESPECIFICAÇÃO : COR BRANCA, CAPACIDADE 15,0 KG, 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, TAMPA COM VISOR TRANSPARENTE, TRAVA DE SEGURANÇA, CESTO PLÁSTICO, PÉS NIVELADORES, DOSADOR DE SABÃO, FILTRO PEGA-FIAPOS, ECO-LAVAGEM, FUNÇÃO CENTRIFUGAÇÃO EM 720 RPM E REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA, 05 NÍVEIS DE ÁGUA, DISPENSER AUTOMÁTICO PARA SABÃO EM PÓ E AMACIANTE, TENSÃO 127V, CONSUMO KWH/H 0,46, DIMENSÕES APROXIMADAS A X L X P: 102CM X 66CM X 73CM.	Und	6
36	Liquidificador Industrial, Material da jarra: Aço inoxidável, Capacidade de 10 L, Possuir base antiderrapante, Lâmina resistente de aço inoxidável, Voltagem: BIVOLT.	UND	8
37	LIQUIDIFICADOR COM FILTROS- SUPERPOTÊNCIA: 1.200W, CAPACIDADE* TOTAL: 3 LITROS, LÂMINAS SERRILHADAS, JARRA RESISTENTE, COM FILTRO, SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO, 12 VELOCIDADES + PULSAR/GELO, FUNÇÃO AUTOLIMPEZA. Voltagem ?110 /220Volts	Und	6
38	Purificador De Água , Bandeja removível: para esvaziar ou higienizar. Gabinete com proteção UV. Torneira prática. Fixação na parede. Pés antiderrapantes. Boia de controle de nível de água. Usos específicos do produto Bancada	UND	30



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho
e Promoção Social- SEMTEPS



Trabalho e
Promoção Social
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL

39	VENTILADOR DE PAREDE. - ESPECIFICAÇÃO : DIÂMETRO 1,0 M, GRADE FRONTAL E TRASEIRA EM AÇO CROMADO, TENSÃO BIVOLT 110/220V, ATINGE ATÉ 25M DE DISTÂNCIA, POTÊNCIA 1/2CV, VAZÃO 1800M³/H, ROTAÇÃO DE 1120 RPM, ABRANGÊNCIA DE 100M², DIMENSÕES (CXLXA): 100CMX22CMX122CM.	UND	20
40	Ventilador de Coluna de primeira qualidade Voltagem 110V ou 220V, 3 velocidades, Número de Hélices 6 ou mais.	Und	12
41	Smartphone Tipo de Chip Nano Chip, sistema Operacional Android, versão S.O. Android no mínimo 10.0, tipo de Tela TFT FHD, tamanho do Display no mínimo 6.5", resolução 720 x 1600 (HD+), multichip Dual Chip, câmera Traseira 13MP+2MP Câmera Frontal 5MP, filmadora Full HD, processador Quad-Core 1.5GHz, memória RAM 6GB, memória Interna 128GB, expansivo até MicroSD até 512GB, conexões Wi-Fi, 3G, 4G tipo de bateria Bateria de Íons de Lítio de 5000mAh Bivolt, Peso liq. aproximado do produto (Kg) 206g.	und	10
42	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM BLUETOOTH- Potência: 1200W Bluetooth: 5.0 Função TWS Possui alça e rodinhas para transporte Autonomia de até 5 horas Rádio FM Entrada para 2 Microfones, Cartão de memória, USB e AUX 3.5mm LED dinâmico	und	10
43	MICROFONE SEM FIO possui descarga de baixo consumo, com um receptor de frequência banda-larga de UHF super sensível, cor: preto, resposta frequência: 50Hz ~ 20KHz, dimensões: 80x45x15mm, frequência de trabalho: 83MHz, canal: 1, modo de modulação: FM, distância de Operação: 10~15m, distorção harmônica: =2%, faixa dinâmica: =60dB, faixa de temperatura de operação: -10°C ~ +50°C (14°F ~ 122°F), requisito de energia: 2x baterias alcalinas AA (para cada microfone).	Und	6
44	Smart TV 50 Android, Wi-Fi, Bluetooth, entradas HDMI, USB, RF para TV aberta, Saída Óptica, entrada LAN, saída P2. apresentar, no mínimo, os principais aplicativos Netflix, Globo Play, You tube, Look, Esporte Interativo, Fox play, Goople Play, Deve acompanhar um controle remoto abastecido de pilhas, Energia: Bivolt.	und	10

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a obtenção de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações, Eletroeletrônicos e Utensílios Domésticos), devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria municipal. A aquisição dos móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, visa atender e suprir a demanda dos diversos setores já em funcionamento desta secretaria, no que



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho
e Promoção Social- SEMTEPS



Trabalho e
Promoção Social
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL

diz respeito à substituição de móveis danificados, desgastados pelo uso e também da vida útil que os equipamentos possuem.

Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores desta secretaria e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.4. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.4. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS no seguinte endereço: Av. Constantino Viana, s/n.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho
e Promoção Social- SEMTEPS



Trabalho e
Promoção Social
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

Qualidade dos produtos:

5.6. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

5.7. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;

5.8. Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem

5.9. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS.

5.10. Os produtos objeto deste termo de referência não poderão ter validade inferior a 12 (doze) meses a contar da entrega na Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social-Semteps.

6. ENQUADRAMENTO:

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.2 Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, de São Félix do Xingu – PA, designa a Srª. JOSÉ PEREIRA DE SOUSA como fiscal de licitação, que ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho
e Promoção Social- SEMTEPS



Trabalho e
Promoção Social
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

9.2. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;



9.3. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Os materiais deverá estar em total condição de consumo, sem deformações que comprometam a qualidade dos mesmos.

10.2 - A detentora deverá se for o caso ter o registro em órgão competente.

10.3 – Os materiais requisitados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

10.4 - A detentora deverá substituir os materiais que apresentarem defeito de fabricação e de transporte, de acordo com o estabelecimento no Código de Defesa do Consumidor.

10.5 - A detentora por ocasião do fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas de cada material. 10.6 - Os materiais deverá ser apresentado de acordo com as especificações técnicas solicitada. 10.7 - Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos.

10.8. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

11 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata

Tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho
e Promoção Social- SEMTEPS



Trabalho e
Promoção Social
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL

12.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

13 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados à Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu- PA, pela seguinte classificação orçamentária.

Dotação Orçamentária: **08.243.0005.2.141-** Apoio as Atividades do Conselho Tutelar; Dotação Orçamentária: **08.122.0005.2.136-** Manutenção da Sc. Exec. Mun. do Trabalho e Promoção Social; Dotação Orçamentária: **08.244.0005.2.154-** Serviços de Proteção Social- Básica; Dotação Orçamentária: **08.244.0005.2.155-** Serviços de Proteção Social- Média; Dotação Orçamentária: **08.244.0005.2.156-** Serviços de Proteção Social- Alta; Dotação Orçamentaria: **08.243.0005.2.146-** Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz; Dotação Orçamentaria: **08.244.0005.2.142-** Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único; Dotação Orçamentária: **08.122.0005.2.149-** AEPETI- Erradicação do Trabalho Infantil; Dotação Orçamentária: **08.243.0005.2.152-** Manutenção do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente; Elemento: **4.4.90.52.00-** Equipamentos e material permanente; Subelemento: **44.90.52.42-** Mobiliário em geral; Subelemento: **44.90.52.34-** Máquinas, utensílios e equipamentos diversos; Subelemento: **44.90.52.06-** Aparelho e equipamentos de Comunicação; Subelemento: **44.90.52.33-** Equipamentos para audio e vídeo.

13 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total conforme solicitação de compra, e apresentação da Nota Fiscal. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a **Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social** de São Félix do Xingu, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

14 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho
e Promoção Social- SEMTEPS



Trabalho e
Promoção Social
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV-Multa:

a) Moratória de 2,00% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (.dez) dias;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho
e Promoção Social- SEMTEPS



Trabalho e
Promoção Social
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL

14.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho
e Promoção Social- SEMTEPS



Trabalho e
Promoção Social
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL

ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15-DOS CASOS OMISSOS

15.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

São Félix do Xingu – PA, 23 de maio de 2024

Claudia Lucia Lopes de Carvalho

CLAUDIA LUCIA LOPES DE CARVALHO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECRETO 247/2021



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme estipula o regulamento do pregão eletrônico, o Termo de Referência, como documento de planejamento que é, deve ser compreendido como um passo inicial da fase preparatória (fase interna) da licitação.

Neste sentido, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**, em atendimento ao que determina o parágrafo único, art. 53, da Lei 14.133/2021, quando cabível, e demais normas pertinentes referentes à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE BEM COMO: (MOBILIÁRIOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E OUTROS) PARA ATENDER AO SEMTEPS; CRAS; CREAS; SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE; CRIANÇA FELIZ, IGD, AEPETI e CMDCA.**

São Felix do Xingu-PA, 24 de maio de 2024

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretaria Exe. Mun. de Trabalho
e Promoção Social - SEMTEPS
Decreto nº 010/2021

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº 010/2021



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e
Promoção Social- SEMTEPS



Trabalho e
Promoção Social
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O uso contínuo dos equipamentos apresenta desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo o processo para atendimento a população, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades. Considerando que são necessários para melhor desenvolvimento do trabalho, é imprescindível a Aquisição de Material Permanente. Diante disso, faz-se justa a contratação do fornecimento dos equipamentos e de suma importância no processo administrativo, contratando empresa (s) especializada (s) através de processo licitatório. Para o desenvolvimento de tal trabalho é imprescindível a contratação pretendida para equipar adequadamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus anexos.

São Félix do Xingu – PA, 27 de maio de 2024

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº 010/2024



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Nº 03/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE BEM COMO: (MOBILIÁRIOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E OUTROS) PARA ATENDER AO SEMTEPS; CRAS; CREAS; SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE; CRIANÇA FELIZ, IGD, AEPETI e CMDCA.

1. Descrição da necessidade

A aquisição material permanente assegura que essas atividades possam ser realizadas de forma consistente ao longo do tempo. O uso de equipamentos adequados e em bom estado pode aumentar a eficiência e a produtividade dos funcionários públicos. Por exemplo, máquinas modernas e eficientes podem agilizar processos de produção ou prestação de serviços, economizando tempo e recursos. Embora o investimento inicial na aquisição de material permanente possa ser significativo, a utilização desses bens ao longo do tempo pode resultar em economias a longo prazo. A aquisição de material permanente também pode ser motivada pela necessidade de modernizar e incorporar inovações tecnológicas. Isso pode incluir a substituição de equipamentos obsoletos por versões mais modernas e eficientes, Móveis de escritório, como mesas, cadeiras, armários, estantes e arquivos entre outros que são considerados material permanente, pois têm uma vida útil longa e são necessários para fornecer um ambiente de trabalho adequado para os funcionários.

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

2.1 Entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

2.2 Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens, adquiridas por no mínimo 12 (doze) meses, comprometendo-se a realizar a substituição ou reparo, sem custos adicionais, caso sejam identificados vícios, defeitos ou não conformidades durante o período de garantia;

2.3 fornece manuais de instruções e documentação técnica adequada para a correta utilização e manutenção dos itens, garantindo que os usuários tenham acesso a informações necessárias;

2.4 Certificar-se que os equipamentos de eletrônico propostos atendam aos requisitos técnicos exigidos pela ANATEL.

2.6 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a entrega dos materiais, conforme disposto no cronograma definido no contrato, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei;



2.6. Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato ou situação que possa interferir no cumprimento do contrato, garantindo transparência e prevenindo eventuais problemas;

2.7. Aceitar as condições de pagamento estabelecidas no contrato, emitindo as notas fiscais correspondentes em conformidade com a legislação vigente;

2.8. Comprometer-se a realizar treinamentos, quando necessário, para capacitar os usuários na utilização adequada dos materiais adquiridos;

2.9. Caso necessário, fornecer assistência técnica durante o período de garantia, assegurando a continuidade do pleno funcionamento dos materiais adquiridos."

2.10. Estes requisitos visam garantir não apenas a qualidade dos materiais adquiridos, mas também o cumprimento de obrigações contratuais, a transparência no processo, a adequada assistência técnica e a conformidade com todas as normas estabelecidas.

3.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Buscando uma solução mais rápida para termos os valores aplicados para a nossa realidade, foram feitas pesquisa em sites especializados em preços, exemplo: <https://www.bancodeprecos.com.br/> foram feitos todos os levantamentos de valores do objeto dessa licitação neste portal por ser referência nacional.

3. JUSTIFICATIVA PELO USO

O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Assim, conclui-se que possa ser classificado como "bem comum" e, portanto, pode ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da lei 14.133, de 2021.

4. ESTIMATIVA E QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) 4.1 Informamos que após levantamentos realizados, observou-se a necessidade de aquisição dos materiais permanentes sendo elaborada uma planilha com a relação aos itens essenciais já cometidos para processo licitatório no sentido de suprir as demandas da Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS, a relação dos materiais e quantitativos estão descritos no Termo de Referência, segue o itens:

Item	Descrição	Und	Qtd
1	ARMÁRIO AÉREO COM 3 PORTAS 1 PRATELEIRA. MEDIDAS MÍNIMAS: 120 X 55 X 27 CM (L X A X P). FABRICADO EM CHAPAS DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR BRANCA.	und	10



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e
Promoção Social- SEMTEPS



Trabalho e
Promoção Social
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL

2	Armário Aço Escritório com Fechadura 4 Prateleiras Armário de Aço 2 Portas Multiuso Organizador Escritório 4 Prateleiras, Quantidade de prateleiras: 04, Quantidade de portas: 02, Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm), Chapa das travas: 20 (0,90mm), Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40, Pintura: Eletrostática / Epóxi, Peso suportado: 30Kg por prateleira.	Und	20
3	Arquivo de Aço 4 Gavetas Dimensões Altura: 1,33m, Largura: 0,46m, Profundidade: 0,49m, Chapa: 26, Capacidade por gaveta: 10 kg, cor cinza.	und	20
4	CADEIRA SECRETARIA FIXA com um acabamento com tecido Polipropileno Azul com Preto, Estrutura: Tubo 7/8 com terminais inferiores pretos. Assento e Encosto: Em chapa de madeira reconstituída aglomerada de 18mm, com borda em PVC flexível preto de alta resistência. O revestimento do estofamento é em espuma de densidade 16 e tecido em polipropileno azul. Acabamento estrutura: Eletrostática epóxi-pó preto. Peso recomendado: até 120 kg.	und	72
5	Cadeira Secretária Giratória Sem Braço: tipo Secretária com base giratória, reclinável, assento com regulagem de altura, confeccionada em Tubos de Aço, Acabamento de Polipropileno, protegendo o produto contra ferrugem. Braços fixos, material do assento com espuma INJETADA de alta densidade, revestimento de Polipropileno espessura de no mínimo 40 mm. Dimensões mínimas do produto: Largura (aberto) 57 cm. Altura (aberto) 96 cm. Profundidade (aberto) 57 cm. Cor preta. Peso suportado de até 150 Kg. Quantidade de pés tipo rodízio: 5	Und	72
6	CADEIRA PLÁSTICA BRANCO FIXA SEM BRAÇO produto aditivado com anti-UV, ou seja, resistente aos raios solares e de fácil limpeza, possuem certificação do Inmetro, conforme portaria 213/07 e norma da ABNT, o produto é compacto, leve, fácil de limpar e transportar, produto monobloco, resistente e empilhável, comprimento: 56cm, largura: 56cm, altura: 87cm, peso: 2,44 Kg.	Und	200
7	CADEIRA PLÁSTICA POLTRONA BRANCA – C/BRAÇO na cor branco, produzidas em polipropileno, produto aditivado com anti-UV, ou seja, resistente aos raios solares e de fácil limpeza, possuem certificação do Inmetro, conforme Portaria 213/07 e norma da ABNT, resistente e empilhável, comprimento: 54cm, largura: 42cm, altura: 84cm, peso: 2,7kg, peso suportado até 140Kg.	Und	200
8	ESCRIVANINHA/MESA PARA COMPUTADOR 1 PORTA - 2 GAVETAS estrutura: MDP 15mm e fibra 3mm (fundo da gaveta), revestimento: finish foil, portas tipo convencional, possui uma prateleira em MDF, possui 3 puxadores em plástico, contem 6 sapatas.	Und	30
9	ESTANTE EM AÇO possui 6 prateleiras reguláveis com 40 cm de profundidade, 92 cm de largura e altura 1,76m, coluna confeccionada em chapa de aço 20, com 0,9mm de espessura, as bandejas possuem reforço soldado na parte de baixo e são confeccionadas em chapa 26, com 0,5mm de espessura, possui a capacidade de carga de até 25kg por bandeja, possui sapatas plásticas de proteção, o que evita o risco de danificar o piso, pintada com tinta a pó e com tratamento à base de fosfato, modelo: Dupla Flex 176x92x40 #20/26.	Und	25



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e
Promoção Social- SEMTEPS



Trabalho e
Promoção Social
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL

10	GUARDA ROUPA DE SOLTEIRO COM 4 PORTAS E 2 GAVETAS Material da estrutura MDP, Material das portas, MDP, Material das gavetas MDP,.	Und	6
11	LONGARINA 03 LUGARES barra tubular metálica 3 lugares 30x50 mm preta com flange, pés metálicos pretos com revestimento em polipropileno, suportes do assento e encosto metálicos pretos em tubo oblongo e travessas metálicas, assentos e encostos confeccionados em polipropileno de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica na cor preto, altura. 80cm, largura 1,48mts, comprimento 50cm.	Und	30
12	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L composta de mesa de 1,20x0,60, conexão, mesa de 0,90x0,60, em MDF 15mm com 03 gavetas, de 1ª Qualidade, GAVETEIRO FIXO COM CHAVE	Und	10
13	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS 120X60 PÉS EM AÇO ESPECIFICAÇÃO : ALTURA: 75CM LARGURA: 120CM PROFUNDIDADE: 60CM PÉS: METALON 50X30 TAMPO: MDP ACABAMENTO: FITA DE BORDA GAVETEIRO: 2 GAVETAS EM MDP, COM DUAS CHAVES.	Und	24
14	MESA SECRETARIA C/ 02 GAVETAS 1210X615X750 EM MDF	und	20
15	MESA PLÁSTICA QUADRADA 68 X 63 CM BRANCA na cor branca, pesando 3,700 kg, peso: 3.80 Kg, dimensões (C x L x A): 68.00 x 73.00 x 63.00 cmts.	Und	20
16	MESA DE REUNIÃO COM 8 CADEIRAS: COM DESENHO OVAL COM TAMPO EM MADEIRA PRENSADA COM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELEMINICO RESISTENTE, APROXIMADAMENTE 30MM ACABAMENTO FILETADO EM TODO O CONTORNO COM 02 FUROS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, PÉ COM CALHA DE SAQUE FRONTAL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO NA COR PRETO, COR CREME (TAMPO) PRETO (BASE).	und	6
17	MESA E BANCO PARA REFEITÓRIO PARA 06 LUGARES -1 Mesa de 6 lugares, 2 Bancos de 3 lugares, AMPO DA MESA E ASSENTOS DOS BANCOS: Confeccionado em MDP de 18mm e friso PVC nas bordas: FERRAGEM MESA/BANCO Quadro de sustentação do tampo confeccionado em tubo , Pés confeccionado com sapatas reguláveis. Pintura em pó epóxi; Soldagem pelo processo mig.	und	10
18	SOFÁ 3 e 2 Lugares Besthouse Lyon com Revestimento Suede, 3 e 2 Lugares confortáveis, material interno composto por espuma, madeira e percinta, estrutura em madeira de reflorestamento, Revestimento em Suede Veludo Veludo, profundidade 80cm, Largura (cm) 3 Lugares: 210 / 2 Lugares: 155cm, Altura 94 (cm) ,Almofadas do assento Fixas, Almofadas do encostoFixas, Densidade do assento D-28, Densidade do encosto D-28, Material interno Espuma,Material interno Espuma.	und	4
19	AR CONDICIONADO Frio, Split mínimo de 9.000 BTUs tipo central, e voltagem 220 v, Ciclo Quente e frio (reverso), Eficiência energética classe A, Refrigeradora e Climatiza Automático.Eficiência energética classe A	Und	30
20	AR CONDICIONADO Frio, Split mínimo de 12.000 BTUs tipo central, e voltagem 220 v, Ciclo Quente e frio (reverso), Eficiência energética classe A, Refrigeradora e Climatiza Automático.	Und	10
21	AR CONDICIONADO Frio, Split mínimo de 18.000 BTUs tipo central, e voltagem 220 v, Ciclo Quente e frio (reverso), Eficiência energética classe A, Refrigeradora e Climatiza Automático.	Und	10



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e
Promoção Social- SEMTEPS



Trabalho e
Promoção Social
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL

22	AR CONDICIONADO Frio, Split mínimo de 24.000 BTUs tipo central, e voltagem 220 v, Ciclo Quente e frio (reverso), Eficiência energética classe A, Refrigeradora e Climatiza Automático.	Und	10
23	BATEDEIRA com 8 velocidades na cor branca, com potência de 300W, voltagem 220Vts, acompanhado de 3 tipos de batedores para preparo de todos os tipos de massa.	Und	10
24	CORTINA DE AR, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO 120, POTÊNCIA 240, TENSÃO 220, APLICAÇÃO FLUXO LAMINAR, com garantia de 01 ano	UND	10
25	CORTINA DE AR: Cortina de ar com 2,00m de largura; com controle remoto; voltagem 220; Nível de ruído 50/55 db; controlador de fluxo de ar; garantia de 01 ano.	UND	10
26	BEBEDOURO COM COLUNA, comporta galões de 20 litros, seleção da temperatura da água entre gelada, fria e natural, refrigeração por compressor, furador de galão embutido no suporte, luz indicadora de LED e botões de acionamento, potência 90W, voltagem: 110V / 220V, Altura: 43,40cm, largura: 31,00cm, profundidade: 37,00cm.	Und	20
27	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 100 LITROS COM 03 TORNEIRAS, Reservatório em polipropileno atóxico; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, Corpo e estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt), Certificado pelo INMETRO; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura.	UND	6
28	FOGÃO 4 BOCAS - BRANCO classificação energética: Mesa: A / Forno: C, 2 queimadores de alto desempenho: potência e agilidade no preparo dos pratos, forno limpa fácil: facilidade na hora de limpar, puxador de aço: super-reforçado, botões removíveis, acendimento automático total, capacidade do forno (litros):56, Tensão/Voltagem: bivolt.	Und	10
29	Fogão Industrial 04 BOCAS com forno 87 litros, porta do forno com serigrafia na cor preta ou cinza, prateleiras removíveis e reguláveis no forno, pés fixos; mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi, registros de gás com manipuladores expostos de fácil manuseio, os queimadores em ferro fundido.		10
30	FORNO DE MICRO-ONDAS 30L display digital, ajuste no relógio, teclas pré-programadas com receitas do dia a dia, pipoca, brigadeiro, caneca, descongelar bovina, frango e prato pronto, potência, adiar preparo, teclas rápidas (+5min, +1min, +30seg), tecla parar/ cancelar, travar painel: para que o micro-ondas não seja ligado sem que haja algum alimento dentro, teclas de seleção para ajustar tempo ou peso de cozimento, descongelamento de carnes (bovina e frango) e pratos prontos. Receitas pré-programadas, potência (W): 820, com 3 níveis de potência: 3 na cor branco consumo de energia: A, tensão/Voltagem: 220V.	Und	6
31	FORNO ELETRICO 120 LITROS- Tipo de alimentação 220V, Capacidade em volume 120 L, Tipo de montagem De chão Tipo de cozimento Industrial Quantidade de prateleiras 1 Temperatura mínima - Temperatura máxima 50 °C - 300 °C, Altura 95 cm, Largura 92 cm, Profundidade 81 cm	und	6
32	Frigobar com gaveta multiuso, cor branco, capacidade total de armazenamento 80l, largura 48,2cm, profundidade	und	6



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e
Promoção Social- SEMTEPS



Trabalho e
Promoção Social
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL

	59,9cm, altura 63,2cm, peso 24kg, voltagem 220v/110v, tipo de desgelo compacto, garantia 12 meses.		
33	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 532 LITROS- Freezer - Freezer Tipo: Horizontal , Capacidade: 532 L, Quantidade Tampas: 2 Un, Cor: Branca , Temperatura Operação: (-16 À -20°) E (+1 À +7°) °C, Tensão Alimentação: 110/22	Und	6
34	Geladeira/Refrigerador DUPLEX 431L Material/Composição Aço, Congelamento Rápido, Dreno de Degelo, Capacidade do Refrigerador (em litros) 303, Números de Portas 2, Capacidade do freezer (em litros) 128, cor branco, Voltagem 220 v.	Und	8
35	MÁQUINA DE LAVAR: ESPECIFICAÇÃO : COR BRANCA, CAPACIDADE 15,0 KG, 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, TAMPA COM VISOR TRANSPARENTE, TRAVA DE SEGURANÇA, CESTO PLÁSTICO, PÉS NIVELADORES, DOSADOR DE SABÃO, FILTRO PEGA-FIAPOS, ECO-LAVAGEM, FUNÇÃO CENTRIFUGAÇÃO EM 720 RPM E REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA, 05 NÍVEIS DE ÁGUA, DISPENSER AUTOMÁTICO PARA SABÃO EM PÓ E AMACIANTE, TENSÃO 127V, CONSUMO KWH/H 0,46, DIMENSÕES APROXIMADAS A X L X P: 102CM X 66CM X73CM.	Und	6
36	Liquidificador Industrial, Material da jarra: Aço inoxidável, Capacidade de 10 L, Possuir base antiderrapante, Lâmina resistente de aço inoxidáve, Voltagem: BIVOLT.	UND	8
37	LIQUIDIFICADOR COM FILTROS- SUPERPOTÊNCIA: 1.200W, CAPACIDADE* TOTAL: 3 LITROS, LÂMINAS SERRILHADAS, JARRA RESISTENTE, COM FILTRO, SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO, 12 VELOCIDADES + PULSAR/GELO, FUNÇÃO AUTOLIMPEZA. Voltagem ?110 /220Volts	Und	6
38	Purificador De Água, Bandeja removível: para esvaziar ou higienizar. Gabinete com proteção UV. Torneira prática. Fixação na parede. Pés antiderrapantes. Boia de controle de nível de água. Usos específicos do produto Bancada	UND	30
39	VENTILADOR DE PAREDE. - ESPECIFICAÇÃO : DIÂMETRO 1,0 M, GRADE FRONTAL E TRASEIRA EM AÇO CROMADO, TENSÃO BIVOLT 110/220V, ATINGE ATÉ 25M DE DISTÂNCIA, POTÊNCIA 1/2CV, VAZÃO 1800M³/H, ROTAÇÃO DE 1120 RPM, ABRANGÊNCIA DE 100M², DIMENSÕES (CXLXA): 100CMX22CMX122CM.	UND	20
40	Ventilador de Coluna de primeira qualidade Voltagem 110V ou 220V, 3 velocidades, Número de Hélices 6 ou mais.	Und	12
41	Smartphone Tipo de Chip Nano Chip, sistema Operacional Android, versão S.O. Android no mínimo 10.0, tipo de Tela TFT FHD, tamanho do Display no mínimo 6.5", resolução 720 x 1600 (HD+), multichip Dual Chip, câmera Traseira 13MP+2MP Câmera Frontal 5MP, filmadora Full HD, processador Quad- Core 1.5GHz, memória RAM 6GB, memória Interna 128GB, expansivo até MicroSD até 512GB, conexões Wi-Fi, 3G, 4G tipo de bateria Bateria de Íons de Lítio de 5000mAh Bivolt, Peso liq. aproximado do produto (Kg) 206g.	und	10



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e
Promoção Social- SEMTEPS



Trabalho e
Promoção Social
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL

42	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM BLUETOOTH- Potência: 1200W Bluetooth: 5.0 Função TWS Possui alça e rodinhas para transporte Autonomia de até 5 horas Rádio FM Entrada para 2 Microfones, Cartão de memória, USB e AUX 3.5mm LED dinâmico	und	10
43	MICROFONE SEM FIO possui descarga de baixo consumo, com um receptor de frequência banda-larga de UHF super sensível, cor: preto, resposta frequência: 50Hz ~ 20KHz, dimensões: 80x45x15mm, frequência de trabalho: 83MHz, canal: 1, modo de modulação: FM, distância de Operação: 10~15m, distorção harmônica: =2%, faixa dinâmica: =60dB, faixa de temperatura de operação: -10°C ~ +50°C (14°F ~ 122°F), requisito de energia: 2x baterias alcalinas AA (para cada microfone).	Und	6
44	Smart TV 50 Android, Wi-Fi, Bluetooth, entradas HDMI, USB, RF para TV aberta, Saída Óptica, entrada LAN, saída P2. apresentar, no mínimo, os principais aplicativos Netflix, Globo Play, You tube, Look, Esporte Interativo, Fox play, Google Play, Deve acompanhar um controle remoto abastecido de pilhas, Energia: Bivolt.	und	10

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativas dos valores para aquisição do objeto foi estabelecida mediante as cotações em banco de preços www.bancodeprecos.com.br, com estima total da Aquisição no valor de **R\$ 645.372,92** (Seiscentos e quarenta e cinco, trezentos e setenta e dois e noventa e dois centavos).

6. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

- 8.1. Devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do serviço que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e que prime pelo fortalecimento de uma política de sustentabilidade ambiental na empresa.

7. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para essa aquisição.

8. Resultados Pretendidos



A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

Além da questão econômica, a qualidade e a adequação dos materiais adquiridos são aspectos cruciais a serem considerados. O processo licitatório permite que sejam definidos critérios técnicos e de qualidade que garantam que os produtos atendam plenamente às necessidades e especificações da administração pública. A avaliação de características como durabilidade, desempenho e compatibilidade com os sistemas existentes assegura que os recursos investidos resultem em benefícios tangíveis e duradouros para a administração

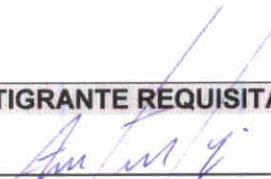
9. Declaração de Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária. A aquisição de materiais de permanentes pode ser contratada por Pregão, na modalidade registro de preços, de acordo com o art. 6º, inciso XLV da Lei 14.133/21, sendo que a contratação será feita em itens unitários.

10. Conclusão

Considerando os levantamentos realizados neste Estudo Técnico Preliminar, chegou-se à conclusão de que não há outras soluções mercadológicas a serem consideradas, a não ser a compra desses materiais por intermédio de fornecedores. Os quantitativos, em que pese terem sido levantados por intermédio de relatórios e ofícios para as demais secretarias requisitantes, ainda sim podem sofrer alteração no decorrer do ano, razão pela qual optou-se por realizar um pregão na modalidade registro de preços.

São Felix do Xingu-PA, em 23 de maio de 2024

<p>INTIGRANTE REQUISITANTE</p> <p> ANTONIO LUIZ PEREIRA DA SILVA MATRICULA 30003368</p>	<p>INTIGRANTE REQUISITANTE</p> <p> MARIO VICTOR SILVA REIS MATRICULA 00103716</p>
<p>PRESIDENTE</p> <p> DÉBORA RAMOS DA COSTA MATRICUL A102995</p>	<p>APROVAÇÃO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR</p> <p> Sílvia Regina Pereira da Silva Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social Decreto nº 010/2021</p>



Estado do Pará

ANEXO I

Pag.: 1

Governou Municipal de São Félix do Xingu

Código	Descrição	Qtd	Unidade
170867	Armário Aço Escritório com Fechadura 4 Prateleiras - <i>Armário de Aço 2 Portas Multiuso Organizador Escritório 4 Prateleiras, Quantidade de prateleiras: 04, Quantidade de portas: 02, Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm), Chapa das travas: 20 (0,90mm), Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40, Pintura: Eletrostática / Epóxi, Peso suportado: 30Kg por prateleira.</i>	20,0000	UNIDADE
170868	Arquivo de Aço 4 Gavetas --- <i>Dimensões Altura: 1,33m, Largura: 0,46m, Profundidade: 0,49m, Chapa: 26, Capacidade por gaveta: 10 kg, cor cinza.</i>	20,0000	UNIDADE
170869	CADEIRA SECRETARIA FIXA --- <i>com um acabamento com tecido Polipropileno Azul com Preto, Estrutura: Tubo 7/8 com terminais inferiores pretos. Assento e Encosto: Em chapa de madeira reconstituída aglomerada de 18mm, com borda em PVC flexível preto de alta resistência. O revestimento do estofamento é em espuma de densidade 16 e tecido em polipropileno azul. Acabamento estrutura: Eletrostática epóxi-pó preto. Peso recomendado: até 120 kg.</i>	72,0000	UNIDADE
170870	Cadeira Secretária Giratória Sem Braço --- <i>tipo Secretária com base giratória, reclinável, assento com regulagem de altura, confeccionada em Tubos de Aço. Acabamento de Polipropileno, protegendo o produto contra ferrugem. Braços fixos, material do assento com espuma INJETADA de alta densidade, revestimento de Polipropileno espessura de no mínimo 40 mm. Dimensões mínimas do produto: Largura (aberto) 57 cm. Altura (aberto) 96 cm. Profundidade (aberto) 57 cm. Cor preta. Peso suportado de até 150 Kg. Quantidade de pés tipo rodízio: 5</i>	72,0000	UNIDADE
170871	CADEIRA PLÁSTICA BRANCO FIXA SEM BRAÇO ---- <i>produto aditivado com anti-UV, ou seja, resistente aos raios solares e de fácil limpeza, possuem certificação do inmetro, conforme portaria 213/07 e norma da ABNT, o produto é compacto, leve, fácil de limpar e transportar, produto monobloco, resistente e empilhável, comprimento: 56cm, largura: 56cm, altura: 87cm, peso: 2,44 Kg.</i>	200,0000	UNIDADE
170872	CADEIRA PLÁSTICA POLTRONA BRANCA C/BRAÇO --- <i>na cor branco, produzidas em polipropileno, produto aditivado com anti-UV, ou seja, resistente aos raios solares e de fácil limpeza, possuem certificação do Inmetro, conforme Portaria 213/07 e norma da ABNT, resistente e empilhável, comprimento: 54cm, largura: 42cm, altura: 84cm, peso: 2,7kg, peso suportado até 140Kg.</i>	200,0000	UNIDADE
170873	ESCRIVANINHA/MESA PARA COMPUTADOR 1 PORTA - 2 GAVETAS -- <i>estrutura: MDP 15mm e fibra 3mm (fundo da gaveta), revestimento: finish foil, portas tipo convencional, possui uma prateleira em MDF, possui 3 puxadores em plástico, contem 6 sapatas.</i>	30,0000	UNIDADE
170874	ESTANTE EM AÇO ---- <i>possui 6 prateleiras reguláveis com 40 cm de profundidade, 92 cm de largura e altura 1,76m, coluna confeccionada em chapa de aço 20, com 0,9mm de espessura, as bandejas possuem reforço soldado na parte de baixo e são confeccionadas em chapa 26, com 0,5mm de espessura, possui a capacidade de carga de até 25kg por bandeja, possui sapatas plásticas de proteção, o que evita o risco de danificar o piso, pintada com tinta a pó e com tratamento à base de fosfato, modelo: Dupla Flex 176x92x40 #20/26.</i>	25,0000	UNIDADE
170876	LONGARINA 03 LUGARES *** <i>barra tubular metálica 3 lugares 30x50 mm preta com flange, pés metálicos pretos com revestimento em polipropileno, suportes do assento e encosto metálicos pretos em tubo oblongo e travessas metálicas, assentos e encostos confeccionados em polipropileno de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica na cor preto, altura. 80cm, largura 1,48mts, comprimento 50cm.</i>	30,0000	UNIDADE
170878	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS --- <i>120X60 PÉS EM AÇO ESPECIFICAÇÃO : ALTURA: 75CM LARGURA: 120CM PROFUNDIDADE: 60CM PÉS: METALON 50X30 TAMPO: MDP ACABAMENTO: FITA DE BORDA GAVETEIRO: 2 GAVETAS EM MDP, COM DUAS CHAVES.</i>	24,0000	UNIDADE
170883	AR CONDICIONADO Frio, Split mínimo de 9.000 BTUs -- <i>tipo central, e voltagem 220 v, Ciclo Quente e frio (reverso), Eficiência energética classe A, Refrigeradora e Climatizadora Automática. Eficiência energética classe A</i>	30,0000	UNIDADE
170890	BEBEDOURO COM COLUNA ---	20,0000	UNIDADE



Estado do Pará

ANEXO I

Pag.: 2

Governo Municipal de São Félix do Xingu

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>comporta galões de 20 litros, seleção da temperatura da água entre gelada, fria e natural, refrigeração por compressor, furador de galão embutido no suporte, luz indicadora de LED e botões de acionamento, potência 90W, voltagem: 110V / 220V, Altura: 43,40cm, largura: 31,00cm, profundidade: 37,00cm.</i>		
170884	AR CONDICIONADO Frio, Split mínimo de 12.000 BTUs --- <i>tipo central, e voltagem 220 v, Ciclo Quente e frio (reverso), Eficiência energética classe A, Refrigera e Climatiza Automático.</i>	10,0000	UNIDADE
170885	AR CONDICIONADO Frio, Split mínimo de 18.000 BTUs -- <i>tipo central, e voltagem 220 v, Ciclo Quente e frio (reverso), Eficiência energética classe A, Refrigera e Climatiza Automático.</i>	10,0000	UNIDADE
170886	AR CONDICIONADO Frio, Split mínimo de 24.000 BTUs --- <i>tipo central, e voltagem 220 v, Ciclo Quente e frio (reverso), Eficiência energética classe A, Refrigera e Climatiza Automático.</i>	10,0000	UNIDADE
170888	CORTINA DE AR --- <i>MATERIAL METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO 120, POTÊNCIA 240, TENSÃO 220, APLICAÇÃO FLUXO LAMINAR, com garantia de 01 ano</i>	10,0000	UNIDADE
170889	CORTINA DE AR: Cortina de ar com 2,00m --- <i>de largura com controle remoto voltagem 220 Nível de ruído 50/55 db controlador de fluxo de ar garantia de 01 ano.</i>	10,0000	UNIDADE
170902	Purificador De Água --- <i>Bandeja removível: para esvaziar ou higienizar. Gabinete com proteção UV. Torneira prática. Fixação na parede. Pés antiderrapantes. Boia de controle de nível de água. Usos específicos do produto ?Bancada</i>	30,0000	UNIDADE
170905	Smartphone --- <i>Tipo de Chip Nano Chip, sistema Operacional Android, versão S.O. Android no mínimo 10.0, tipo de Tela TFT FHD, tamanho do Display no mínimo 6,5", resolução 720 x 1600 (HD+), multichip Dual Chip, câmera Traseira 13MP+2MP Câmera Frontal 5MP, filmadora Full HD, processador Quad-Core 1.5GHz, memória RAM 6GB, memória Interna 128GB, expansivo até MicroSD até 512GB, conexões Wi-Fi, 3G, 4G tipo de bateria Bateria de Íons de Lítio de 5000mAh Bivolt, Peso liq. aproximado do produto (Kg) 206g.</i>	10,0000	UNIDADE
170866	ARMÁRIO AÉREO COM 3 PORTAS 1 PRATELEIRA -- <i>MEDIDAS MÍNIMAS: 120 X 55 X 27 CM (L X A X P). FABRICADO EM CHAPAS DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR BRANCA.</i>	10,0000	UNIDADE
170875	GUARDA ROUPA DE SOLTEIRO --- <i>COM 4 PORTAS E 2 GAVETAS Material da estrutura MDP, Material das portas, MDP, Material das gavetas MDP,.</i>	6,0000	UNIDADE
170882	SOFÁ 3 e 2 Lugares --- <i>Besthouse Lyon com Revestimento Suede, 3 e 2 Lugares confortáveis, material interno composto por espuma, madeira e percinta, estrutura em madeira de reflorestamento, Revestimento em Suede Veludo Veludo, profundidade 80cm, Largura (cm) 3 Lugares: 210 / 2 Lugares: 155cm, Altura 94 (cm), Almofadas do assento Fixas, Almofadas do encosto Fixas, Densidade do assento D-28, Densidade do encosto D-28, Material interno Espuma, Material interno Espuma.</i>	4,0000	UNIDADE
170887	BATEDEIRA ---- <i>com 8 velocidades na cor branca, com potência de 300W, voltagem 220Vts, acompanhado de 3 tipos de batedores para preparo de todos os tipos de massa.</i>	10,0000	UNIDADE
170894	FORNO DE MICRO-ONDAS 30L --- <i>display digital, ajuste no relógio, teclas pré-programadas com receitas do dia a dia, pipoca, brigadeiro, caneca, descongelar bovina, frango e prato pronto, potência, adiar preparo, teclas rápidas (+5min, +1min, +30seg), tecla parar/ cancelar, travar painel: para que o micro-ondas não seja ligado sem que haja algum alimento dentro, teclas de seleção para ajustar tempo ou peso de cozimento, descongelamento de carnes (bovina e frango) e pratos prontos. Receitas pré-programadas, potência (W): 820, com 3 níveis de potência: 3 na cor branco consumo de energia: A, tensão/Voltagem: 220V.</i>	6,0000	UNIDADE



Estado do Pará

ANEXO I

Pag.: 3

Governo Municipal de São Félix do Xingu

Código	Descrição	Qtd	Unidade
170895	FORNO ELETRICO 120 LITROS - <i>Tipo de alimentação 220V, Capacidade em volume 120 L, Tipo de montagem De chão Tipo de cozimento Industrial Quantidade de prateleiras 1 Temperatura mínima - Temperatura máxima 50 °C - 300 °C, Altura 95 cm, Largura 92 cm, Profundidade 81 cm</i>	6,0000	UNIDADE
170897	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 532 LITROS -- <i>Freezer - Freezer Tipo: Horizontal , Capacidade: 532 L, Quantidade Tampas: 2 Un, Cor: Branca , Temperatura Operação: (- 16 Á -20°) E (+1 Á +7°) °C, Tensão Alimentação: 110/22</i>	6,0000	UNIDADE
170898	Geladeira/Refrigerador DUPLEX 431L --- <i>Material/Composição Aço, Congelamento Rápido, Dreno de Degelo, Capacidade do Refrigerador (em litros) 303, Números de Portas 2, Capacidade do freezer (em litros) 128, cor branco, Voltagem 220 v.</i>	8,0000	UNIDADE
170899	MÁQUINA DE LAVAR --- <i>ESPECIFICAÇÃO : COR BRANCA, CAPACIDADE 15,0 KG, 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, TAMPAS COM VISOR TRANSPARENTE, TRAVA DE SEGURANÇA, CESTO PLÁSTICO, PÉS NIVELADORES, DOSADOR DE SABÃO, FILTRO PEGA-FIAPOS, ECO-LAVAGEM, FUNÇÃO CENTRIFUGAÇÃO EM 720 RPM E REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA, 05 NÍVEIS DE ÁGUA, DISPENSER AUTOMÁTICO PARA SABÃO EM PÓ E AMACIANTE, TENSÃO 127V, CONSUMO KWH/H 0,46, DIMENSÕES APROXIMADAS A X L X P: 102CM X 66CM X73CM.</i>	6,0000	UNIDADE
170900	Liquidificador Industrial, Material da jarra -- <i>Aço inoxidável, Capacidade de 10 L, Possuir base antiderrapante, Lâmina resistente de aço inoxidável, Voltagem: BIVOLT</i>	8,0000	UNIDADE
170901	LIQUIDIFICADOR COM FILTROS -- <i>SUPERPOTÊNCIA: 1.200W, CAPACIDADE* TOTAL: 3 LITROS, LÂMINAS SERRILHADAS, JARRA RESISTENTE, COM FILTRO, SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO, 12 VELOCIDADES + PULSAR/GELO, FUNÇÃO AUTOLIMPEZA. Voltagem ? 110 /220Volts</i>	6,0000	UNIDADE
170903	VENTILADOR DE PAREDE.- <i>ESPECIFICAÇÃO : DIÂMETRO 1,0 M, GRADE FRONTAL E TRASEIRA EM AÇO CROMADO, TENSÃO BIVOLT 110/220V, ATINGE ATÉ 25M DE DISTÂNCIA, POTÊNCIA 1/2CV, VAZÃO 1800M³/H, ROTAÇÃO DE 1120 RPM, ABRANGÊNCIA DE 100M². DIMENSÕES (CXLXA): 100CMX22CMX122CM.</i>	20,0000	UNIDADE
170908	Smart TV 50 --- <i>Android, Wi-Fi, Bluetooth, entradas HDMI, USB, RF para TV aberta, Saída Óptica, entrada LAN, saída P2. apresentar, no mínimo, os principais aplicativos Netflix, Globo Play, You tube, Look, Esporte Interativo, Fox play, Google Play, Deve acompanhar um controle remoto abastecido de pilhas, Energia: Bivolt.</i>	10,0000	UNIDADE
170892	FOGÃO 4 BOCAS - BRANCO -- <i>classificação energética: Mesa: A / Forno: C, 2 queimadores de alto desempenho: potência e agilidade no preparo dos pratos, forno limpa fácil: facilidade na hora de limpar, puxador de aço: super-reforçado, botões removíveis, acendimento automático total, capacidade do forno (litros):56, Tensão/Voltagem: bivolt.</i>	10,0000	UNIDADE
170904	Ventilador de Coluna de primeira qualidade -- <i>Voltagem 110V ou 220V, 3 velocidades, Número de Hélices 6 ou mais.</i>	12,0000	UNIDADE
170906	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM BLUETOOTH- <i>Potência: 1200W Bluetooth: 5.0 Função TWS Possui alça e rodinhas para transporte Autonomia de até 5 horas Rádio FM Entrada para 2 Microfones, Cartão de memória, USB e AUX 3.5mm LED dinâmico</i>	10,0000	UNIDADE
170907	MICROFONE SEM FIO -- <i>possui descarga de baixo consumo, com um receptor de frequência banda-larga de UHF super sensível, cor: preto, resposta frequência:50Hz ~ 20KHz, dimensões: 80x45x15mm, frequência de trabalho: 83MHz, canal: 1, modo de modulação: FM, distância de Operação: 10~15m, distorção harmônica: =2%, faixa dinâmica: =60dB, faixa de temperatura de operação: -10° C ~ +50°C (14°F ~ 122°F), requisito de energia: 2x baterias alcalinas AA (para cada microfone).</i>	6,0000	UNIDADE



Estado do Pará

ANEXO I

Pag.: 4

Governo Municipal de São Félix do Xingu

Código	Descrição	Qtd	Unidade
170880	MESA DE REUNIÃO COM 8 CADEIRAS: <i>COM DESENHO OVAL COM TAMPO EM MADEIRA PRENSADA COM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELEMINICO RESISTENTE, APROXIMADAMENTE 30MM ACABAMENTO FILETADO EM TODO O CONTORNO COM 02 FUROS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO. PÉ COM CALHA DE SAQUE FRONTAL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO NA COR PRETO, COR CREME (TAMPO) PRETO (BASE).</i>	6,0000	UNIDADE
170881	MESA E BANCO PARA REFEITÓRIO PARA 06 LUGARES -- <i>1 Mesa de 6 lugares, 2 Bancos de 3 lugares, AMPO DA MESA E ASSENTOS DOS BANCOS: Confeccionado em MDP de 18mm e friso PVC nas bordas: FERRAGEM MESA/BANCO Quadro de sustentação do tampo confeccionado em tubo , Pés confeccionado com sapatas reguláveis. Pintura em pó epóxi Soldagem pelo processo mig.</i>	10,0000	UNIDADE
170891	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 100 LITROS COM 03 TORNEIRAS --- <i>Reservatório em polipropileno atóxico Boia Controladora do nível de água Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, Corpo e estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado) Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt), Certificado pelo INMETRO Termostato com 7 níveis para controle de temperatura.</i>	6,0000	UNIDADE
170893	Fogão Industrial 04 BOCAS -- <i>com forno 87 litros, porta do forno com serigrafia na cor preta ou cinza, prateleiras removíveis e reguláveis no forno, pés fixos mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi, registros de gás com manipuladores expostos de fácil manuseio, os queimadores em ferro fundido.</i>	10,0000	UNIDADE
170877	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L -- <i>composta de mesa de 1,20x0,60, conexão, mesa de 0,90x0,60, em MDF 15mm com 03 gavetas, de 1ª Qualidade, GAVETEIRO FIXO COM CHAVE</i>	10,0000	UNIDADE
170879	MESA PLÁSTICA QUADRADA --- <i>68 X 63 CM BRANCA na cor branca, pesando 3,700 kg, peso: 3.80 Kg, dimensões (C x L x A): 68.00 x 73.00 x 63.00 cmts.</i>	20,0000	UNIDADE
170896	Frigobar --- <i>com gaveta multiuso, cor branco, capacidade total de armazenamento 80l, largura 48,2cm, profundidade 59,9cm, altura 63,2cm, peso 24kg, voltagem 220v/110v, tipo de degelo compacto, garantia 12 meses.</i>	6,0000	UNIDADE

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
 FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
 (A) E

A Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), nesta cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. XXX/2024-SRP*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.2. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*



12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Xingu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Félix do Xingu/PA, XX de xxxxxxxxxxx de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura do Município de São Félix do Xingu/PA, com sede na Avenida 22 de março, nº 915, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.421.300/0001-68, neste ato representada pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 2024, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../2024, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.245/2023 e o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE BEM COMO: (MOBILIÁRIOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E OUTROS) PARA ATENDER AO SEMTEPS, CRAS, CREAS, SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE, CRIANÇA FELIZ, IGD, AEPETI E CMDCA**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº XXX/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. *Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*



4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos



termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Félix do Xingu/PA, XX de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



ANEXO IV - (DECLARAÇÃO DE SÓCIOS E GERENTES NÃO SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS)

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 024/2024-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024-SRP**

DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024-SRP

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu – PA e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Declaramos ainda a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu – PA, nos cargos de direção e chefia ou no exercício de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)